



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"PALÁCIO 20 DE MARÇO"

LEI Nº 460 / 99

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI

“ Altera a Composição do Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Manoel Viana”.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS- Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária instituído pela Lei nº 180/96, alterado pela Lei 310/96, passará a ter a seguinte composição de Conselheiros:

- I - 01 (um) representante da Secretaria da Agricultura
- II- 01 (um) representante do BANSICREDI – Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul Ltda
- III- 01 (um) representante da Inspeção Veterinária
- IV- 01 (um) representante do Instituto Riograndense do Arroz – IRGA
- V- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- VI- 01 (um) representante do Sindicato Rural
- VII- 01 (um) representante do Banco do Estado do Rio Grande do Sul
- VIII- 01 (um) representante da Escola Agrotécnica Federal do Alegrete
- IX- 01 (um) representante da Cooperativa Mista Assissense Ltda
- X- 01 (um) representante da EMATER

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ausência dos Titulares poderão estes nomear novos representantes junto ao Conselho.



PARÁGRAFO SEGUNDO – O Executivo Municipal poderá alterar a composição do Conselho através de Decreto, no caso de extinção ou criação de novas Entidades ligadas ao desenvolvimento agropecuário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões , 22 de março de 1999.

Comissão de Justiça, Redação, Cidadania e Direitos Humanos

Ver. CARLOS PIO VEZZOSI

Presidente

Ver. VALDIR WITT

Relator

Ver. MARZINHO DE MOURA

Vogal

Registre-se e Publique-se
em 23 de março de 1999.

MARIA CAROLINA PORTO CORRÊA

Sec. Faz. Plan. Adm. e Turismo

Miguel Argemiro Soares Garibaldi
Prefeito Municipal